



Ata sessenta referente ao mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

---- Aos dois dias do mês de Março de dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu o executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, com as seguintes presenças: Júlio Clérigo, Joaquim Granata, Maria do Rosário Marcelino, Rui Ferreira e Maria Manuela Sá, respetivamente, Presidente, Secretário, Tesoureiro, Primeiro e Segundo Vogal do executivo. -----

---- O Sr. Presidente declarou aberta a reunião, para a qual foi estabelecida a seguinte ordem de trabalhos: -----

---- Ponto 1 - Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior; -----

---- Ponto 2 - Empreitada de Pavimentação da Estrada da Água Boa, da Rua do Barreiro e Rua do Charco – Torres Novas; -----

---- Ponto 3 - Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da União de Freguesias de Torres Novas (S. Pedro) Lapas e Ribeira Branca; -----

---- Ponto 4 – Plano de Contingência - Prevenção e Controlo de Infeção por Novo Coronavírus (COVID-19); -----

---- Ponto 5 - Apoio ao Associativismo - Associações; -----

---- Ponto 6 – Jornal Correio do Ribatejo - Publicidade; -----

---- Ponto 7 - Pedidos de Apoio por parte de Coletividades/Associações; -----

---- Ponto 8 – Regularização de Covato – Cemitério Ribeira Ruiva; -----

---- Deu-se início de seguida à Ordem de Trabalhos. -----

---- **Ponto 1 – Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.** -----

---- Deu-se início à leitura da acta da reunião anterior, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

---- **Ponto 2 – Empreitada de Pavimentação da Estrada da Água Boa, da Rua do**



F. Passa
J. Pinheiro
P. Silva
P. Silva

Barreiro e Rua do Charco – Torres Novas. -----

---- O presente procedimento decorrerá conforme o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante “Código dos Contratos Públicos” ou “CCP”). -----

---- O executivo desta Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, conforme previsto nas grandes opções do plano para o ano em curso, dar início ao procedimento para pavimentação das artérias em epígrafe. -----

---- Foram avaliadas as disponibilidades orçamentais e financeiras, tendo sido verificado que as mesmas não constituem impedimento, para que o procedimento tenha início. --

---- A empreitada será classificada a nível orçamental pela rubrica 07.01.04.01 – Viadutos, arruamentos e obras complementares. -----

---- Foi realizada consulta preliminar ao mercado de acordo com o artigo 35-A do Código dos Contratos Públicos, no sentido de planear e fundamentar o procedimento, cujas informações constam arquivadas no processo criado para este efeito. -----

---- Na posse da informação supra referida, a Junta deliberou que o preço base da empreitada não pode exceder os 23.000,00 € (vinte e três mil euros). -----

---- O procedimento escolhido será “Consulta Prévia” é fixada nos termos do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o artigo 115º e número 1 do artigo 112º e seguintes. -----

---- Os convites do procedimento serão dirigidos a 3 (três) entidades, “António Emílio Gomes & Filhos, Lda”, com sede em Leiria, “Construções JJR, SA”, com sede em Quinta da Sardinha – Santa Catarina da Serra e “Desarfate – Desaterros de Fátima, Lda”, com sede em Casa Velha – Fátima, sendo que, a opção desta autarquia por estas entidades, deve-se ao facto das mesmas já terem participado em anteriores procedimentos levados a efeito por esta Junta de Freguesia. -----

---- Júri do procedimento: -----



Franco
[Handwritten signatures]

---- Conforme preceitua o número 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, esta Junta de Freguesia, designou a seguinte composição do júri do procedimento: -----

---- Presidente, Engenheiro Fernando Marques Tomás, Técnico Superior da Câmara Municipal de Torres Novas; Vogais, Doutora Sara Margarida da Silva Costa, Técnica Superior da Câmara Municipal de Torres Novas e Engenheiro Roberto Carlos Marcos de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Torres Novas. -----

---- Os Vogais Suplentes, Engenheira Maria Cristina Gonçalves Santos Martins, Técnica Superior da Câmara Municipal de Torres Novas e Nuno Alexandre Lopes Tempero Paulo, Assistente Técnico da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca. -----

---- Relativamente ao estipulado no nº. 5 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, os membros do júri irão subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no “anexo XIII” do CCP e que constarão arquivadas no processo criado para este efeito. -----

---- O convite será enviado através de meio eletrónico (email), de acordo com o número 4 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos. -----

---- Peças do procedimento: -----

---- O executivo elaborou e aprovou por unanimidade o “ofício convite”, “caderno de encargos”, o “projeto” que inclui: “memória descritiva e justificativa”, “peças desenhadas”, “fotografias” e “mapa de trabalhos”, que serão enviados às entidades supra mencionadas para apresentação de propostas, e que ficam anexos à presente ata. -----

---- Serão igualmente enviados a declaração do anexo I (a que se refere a alínea a) do nº. 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos), anexo II (a que se refere a alínea a) do nº. 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e segundo item da área “Documentos de habilitação” do convite) e anexo III (a que se refere o nº 1 do artº 127º e o nº 1 do artigo 455º do Código dos Contratos Públicos), e que ficaram



igualmente anexos à presente ata. -----

---- **Ponto 3 – Reuniões ordinárias e extraordinárias da União de Freguesias de Torres Novas (S. Pedro) Lapas e Ribeira Branca.** -----

---- O executivo havia deliberado na reunião de 23 de outubro de 2017, aquando do início do atual mandato, que as reuniões ordinárias, com atendimento à população, se iriam realizar na primeira, e terceira, segunda-feira de cada mês. -----

---- Um elemento do executivo informou da impossibilidade da presença nas reuniões da Junta às segundas-feiras. -----

---- Ao tomar conhecimento da informação, o executivo deliberou por unanimidade que as reuniões ordinárias, passam a realizar-se na primeira, e terceira, terça-feira de cada mês e as extraordinárias sempre que necessário, mantendo-se o horário das vinte e uma horas e trinta minutos, e o local, sede da Junta em Torres Novas, no entanto, na eventualidade do executivo entender realizar alguma que não no local indicado, será dada informação à população através de edital. -----

---- Esta deliberação aplica-se até final do atual mandato, no entanto se for necessário efetuar alguma alteração, será a mesma formalizada em reunião de Junta, com a respetiva deliberação, e edital informativo à população. -----

---- **Ponto 4 – Plano de Contingência - Prevenção e Controlo de Infeção por Novo Coronavírus (COVID-19).** -----

---- O Despacho nº. 2836-A/2020, publicado na 2ª. série do “*Diário da República*” de 2 de março de 2020, dos “Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde”, ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela “Direção-Geral da Saúde”, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), até ao dia 9 de março de 2020.

---- A “ANAFRE – Associação Nacional de Freguesia”, elaborou uma minuta do plano de contingência, que a Junta de Freguesia analisou, e depois das devidas adaptações,



[Handwritten signatures]

deliberou por unanimidade aprovar o mesmo, que consta anexo à presente ata. -----

---- O “Plano de Contingência - Prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19)”, será enviado à “DGAEP – Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público”. -----

---- **Ponto 5 – Apoio ao Associativismo – Associações.** -----

---- O Senhor Presidente, informou que recebeu das Associações, Abrigo Menino Jesus, Rancho Folclórico de Torres Novas, Centro de Dia de S. Silvestre de Carvalhal de Aroeira e Clube de Campismo de Torres Novas, os documentos obrigatórios, para poderem usufruir do Apoio ao Associativismo. -----

---- **Ponto 6 – Jornal Correio do Ribatejo - Publicidade;** -----

---- Foi este executivo informado pelo Senhor Presidente, que o Jornal Correio do Ribatejo, solicitou apoio através de Publicidade para o 129.º aniversário. -----

---- Após analisar a proposta o executivo deliberou não apoiar o solicitado, por não ter interesse para a nossa Freguesia -----

---- **Ponto 7 - Pedidos de Apoio por parte de Coletividades/Associações.** -----

---- “Grupo de Amigos Avós e Netos de Lapas”, solicitou apoio para o seu Festival de Sopas, que se irá realizar no dia 15 de Março do corrente ano. -----

---- Após analisar devidamente o pedido, a Junta deliberou por unanimidade atribuir para o efeito a importância de 250,00€ (duzentos cinquenta euros). -----

---- **Ponto 8 – Regularização de Covato – Cemitério Ribeira Ruiva.** -----

---- Foi solicitado pelo Senhor Américo Craveiro Carvalho, contribuinte nº160576180, casado, nascido a 25/07/1959, portador do CC n.º07285658, residente na Rua Abílio Martins nº8 Zibreira, 2350-843 Torres Novas, a regularização do covato n.º n.º 6 letras D-E do Cemitério da Ribeira Ruiva -----

---- Após analisar devidamente o pedido, a Junta deliberou por unanimidade atender favoravelmente ao solicitado. -----



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e
Ribeira Branca

---- Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada
será assinada por todos os elementos. -----

----- O Presidente, -----

Jill Manuel G. Pereira

----- O Secretário, -----

Joaquim Manuel Gonçalves Carvalheiro

----- A Tesoureira, -----

[Signature]

----- O Primeiro Vogal, -----

Rui Manuel Lages Ferreira

----- A Segunda Vogal, -----

Maria Manuela Santos Silva Ser



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FREGUESIA...

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. ÂMBITO E OBJETIVOS

O “*Plano de Contingência*” da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, pretende antecipar e gerir na Freguesia, o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante por COVID-19.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar a Freguesia para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na Freguesia e na comunidade.

O presente **Plano** foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde e visa:

- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19
- Definir os meios de coordenação na Freguesia

O **Plano de Contingência** tem ainda os seguintes objetivos:

- a) Reduzir o risco de contaminação no(s) local(ais) de trabalho;
- b) Assegurar o funcionamento dos órgãos e serviços da Freguesia;
- c) Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia;

O **Plano de Contingência** é aprovado pela Junta de Freguesia

2. ATIVAÇÃO DO PLANO

O **Plano de Contingência** é ativado por determinação do Presidente da Junta de Freguesia, em coordenação com o Conselho Municipal de Proteção Civil, devendo, a cada momento, ser ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O **Plano de Contingência** é desativado pelo Presidente da Junta de Freguesia em coordenação com as demais entidades competentes na matéria.



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA

1. Prevenção e Monitorização

A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente **Plano** e inclui as seguintes medidas:

- a) acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- b) divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- c) divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica; procedimentos de conduta social);
- d) divulgação das diretrizes emanadas da DGS e das demais entidades competentes quanto à manutenção, condicionamento ou suspensão do transporte escolar;
- e) identificação dos serviços essenciais ao funcionamento da Freguesia;
- f) identificação dos trabalhadores da Freguesia que, pelas suas atividades/tarefas, poderão ter um maior risco de infeção pelo COVID-19 (ex. trabalhadores que realizem atividades de atendimento ao público)
- g) reforço e dispersão pelos espaços e serviços das Junta de Freguesia e demais equipamentos da Freguesia, de forma autónoma ou em colaboração com o Município, e em consonância com as orientações emitidas pela DGS, de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes) e a aquisição de dispensadores de lenços;
- h) aquisição de máscaras, termómetros auriculares e de outros instrumentos necessários à prevenção e combate à contaminação;
- i) reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (ex: maçanetas de portas, corrimãos, botões dos elevadores e teclados dos computadores);
- j) preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento, de forma autónoma ou em coordenação com o Município;
- l) elaboração de comunicação a enviar às empresas e demais pessoas que prestam serviços à Freguesia



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

Inclui ainda:

- Para todos aqueles que tenham regressado de áreas com transmissão comunitária ativa ou que tenham efetuado escala nessas áreas, nos últimos 10 dias, independentemente de apresentarem sintomas sugestivos de doença respiratória, a obrigação de contactar o Serviço de Saúde Local ou ligar 808 24 24 24 (SNS24), informando sobre a sua história de viagem e de seguirem as orientações que vierem a ser indicadas.

- Todos aqueles a quem for recomendado, pelo SNS24, algum período de quarentena têm a obrigação de informar a sua situação à Junta de Freguesia.

- O registo biométrico de assiduidade e pontualidade deixa temporariamente de ser feito através do reconhecimento de impressão digital, passando a efetuar-se através de outros métodos.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos serviços e espaços da Junta de Freguesia e demais equipamentos da Freguesia.

2. Mobilização da resposta

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um eleito, trabalhador, ou colaborador da Junta de Freguesia, suspeito de estar infetado por COVID-19.

De igual modo, deve ser ativada quando for confirmado caso suspeito trabalhador/colaborador de empresa ou entidade externa que exerça a sua atividade nos serviços e/ou equipamentos da Freguesia.

A mobilização da resposta deve ainda ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito na Freguesia.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes **MEDIDAS**:

a) acionamento da área de isolamento;

b) definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados (designadamente, os que implicam atendimento ao público) e os respetivos trabalhadores sejam dispensados de comparecer ao trabalho;

c) determinação de casos em que se justifique o trabalho à distância, com recurso a meios tecnológicos de informação e comunicação;



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

d) fornecimento a trabalhadores e membros dos órgãos da Freguesia dos equipamentos (computadores, telemóveis) adequados para garantia dos serviços essenciais;

e) suspensão das deslocações em serviço de eleitos e trabalhadores

f) restrição de reuniões presenciais, no âmbito dos serviços da Junta de Freguesia, ao mínimo essencial, devendo ser privilegiada a reunião à distância, através de meios tecnológicos de informação e comunicação;

g) comunicação aos trabalhadores dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;

h) suspensão de eventos e atividades de qualquer natureza.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos espaços da Freguesia, abrangendo também as empresas externas

PARTE III – ASPETOS MÉDICOS

1. Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC) e foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:

a) **Critérios clínicos:** Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização

b) **Critérios epidemiológicos:** História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou caso tenha estado em instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

2. Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o COVID-19 e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

3. Equipamentos de Proteção

A decisão de utilização de máscaras em permanência, designadamente, para pessoas com infeções respiratórias, poderá ser recomendada pelo GGC19, tendo em conta a evolução da crise e as recomendações das autoridades de saúde

PARTE IV – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Procedimento num caso suspeito

Qualquer eleito, trabalhador ou colaborador externo da Freguesia com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém nos espaços, serviços, ou demais instalações e equipamentos da Freguesia, compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar, preferencialmente por via telefónica, a Junta de Freguesia, através dos números 249 813 939, 918 245 351 ou 918 245 241.

Sempre que possível, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. Quem acompanhar o doente deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) e deve colocar a máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir.

A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente. Deve ser verificado se a máscara



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra

Caso ocorra um caso suspeito validado:

- A Junta de Freguesia tomará as medidas adequadas previstas no presente **Plano**;
- A área de isolamento ficará interdita até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local

A Junta de Freguesia determinará a limpeza e desinfeção da área de isolamento, bem como do local de trabalho do doente e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “*contacto próximo*” alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “**Alto risco de exposição**”, é definido como alguém do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do doente ou que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado ou ainda que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

- “**Baixo risco de exposição**” (casual), é definido como alguém que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro) ou que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos com “alto risco de exposição” implica:

1. Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
2. Não deslocação às instalações e demais espaços e equipamentos da Junta de Freguesia, durante os referidos 14 dias;
3. Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
4. Restrição do contacto social ao indispensável;
5. Evitar viajar;
6. Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “baixo risco de exposição” implica:

1. Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
2. Acompanhamento da situação pela Junta de Freguesia em colaboração com a Autoridade de Saúde Local.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.

PARTE V – PLANO DE COMUNICAÇÃO

A Junta de Freguesia preparará um plano de comunicação com a identificação dos alvos da comunicação e conteúdo da informação:

- a) Os que exercem funções na Junta de Freguesia
 - Informação sobre a situação;
 - Procedimentos especiais a observar para limitar contágio e propagação.



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

- b) Prestadores de serviços externos.
- c) Fornecedores de equipamentos.
- d) Comunicação social.
- e) Entidades externas.

PARTE VI – RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO

Para além das responsabilidades já referidas, compete:

1. Aos eleitos da Freguesia, informar sobre as tarefas e ações essenciais e aquelas que podem ser asseguradas por trabalho à distância, bem como acompanhar a reposição da normalidade;
2. Aos trabalhadores e demais colaboradores que prestem atividade nos serviços da Junta de Freguesia e nas demais instalações e equipamentos da Freguesia, informar a Junta de Freguesia, sobre deslocações/viagens que venham a realizar, ou tenham efetivado, no país ou no estrangeiro, bem como eventuais contactos com pessoas portadoras de COVID-19, devendo fazê-lo através dos telefones, 249 813 939, 918 245 351 ou 918 245 241.